

Processo n.º 000.1120/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN

(MENOR PREÇO POR LOTE)

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nazaré – TO, realizará no dia **02 de setembro de 2025**, às **11h00min (onze horas)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Nazaré/TO, Palácio José Tavares Ribeiro, sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a licitação na modalidade Pregão Presencial, no qual será julgada pelo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura em geral para uso na festividade da cavalgada da integração de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 14.133/21, artigo 17, parágrafo 2º, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no e-mail licitacao@nazare.to.gov.br, ou no site www.nazare.to.gov.br, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

Nazaré – TO, 20 de agosto de 2025.

SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Processo n.º 000.1120/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025/PMN.
(MENOR PREÇO LOTE)

O Município de Nazaré, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2025/PMN, no qual será julgado pelo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura em geral para uso na festividade da cavalgada da integração de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 artigo 17, parágrafo 2º, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preço se os documentos de habilitação, das empresas interessadas ocorrerão no dia **02 de setembro de 2025**, às 11h00min (onze horas) horário de Brasília, na Sede deste Órgão, situado na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Nazaré/TO, Palácio José Tavares Ribeiro, sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no e-mail licitacao@nazare.to.gov.br ou no site www.nazare.to.gov.br nos dias úteis das 07h00min às 13h00min.

I – DO OBJETO

- 1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura em geral para uso na festividade da cavalgada da integração de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.
- 1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço para mais ou para menos.
- 1.3 – A Prefeitura Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a realização da Cavalgada da Integração de Nazaré-TO, evento tradicional que integra a comunidade local, fomenta a cultura regional, promove o turismo e gera movimentação econômica para o município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas em geral, tais como tendas, palco, som, iluminação, grades de isolamento, e demais itens indispensáveis à segurança, conforto e organização do público e dos participantes.

A contratação justifica-se pelo fato de que a Prefeitura não dispõe, em seu acervo patrimonial, da infraestrutura necessária para atender às demandas do evento. Ademais, trata-se de serviço que exige conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e equipamentos adequados para garantir a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, atendendo às normas de segurança e às exigências legais. Portanto, a locação junto a empresa especializada é a alternativa mais eficiente e econômica para viabilizar a realização do evento, garantindo qualidade na execução, segurança aos participantes e sucesso da festividade, que possui grande relevância cultural, social e econômica para a população de Nazaré-TO.

III – DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A nova Lei de Licitações dispõe em seu artigo 28 inciso I a respeito à modalidade Pregão, mas com a necessidade de realizar uma licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura em geral para uso na festividade da cavalgada da integração de Nazaré-TO, tem-se a primordialidade de seguir os ritos conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, que preconiza:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

A justificativa tem a fundamentação pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Com isso a opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

É importante salientar que com o pregão presencial tem por entendimento que atrairá maiores participantes da região de nosso município facilitando a aquisição e entrega dos serviços com intuito de prontificar as Secretarias com agilidade nas entregas dos serviços e consequentemente evitando atrasos em obras ou qualquer demanda que for necessário.

Outrossim, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

Nesse sentido, é entendido que o setor de licitações possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, vale ressaltar que uma empresa vencedora do certame localizada fora do Município de Minduri ou do estado, existe o fator que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Diante disso, é importante frisar que este certame será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e site do município, e ainda filmado em gravações de áudio e vídeo, com objetivo de maior transparência seguindo os preceitos do Princípio de Publicidade motivando a participação de maiores licitantes no certame.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

4.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.7. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Nazaré - TO;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

a. Os atos públicos deste Pregão Presencial poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

b. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a procuração (quando for o caso) e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (e obrigatório a apresentação mesmo quando o representante for o proprietário ou sócio da empresa); Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação; Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se for o caso; e Declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos II; IV; VII e IX.

c. O credenciamento se fará por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

d. – Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- e. – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, (salvo autorização expressa da Pregoeira), neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido a sua proposta apresentado inicial, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.
- f. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- g. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- h. – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;
- i. – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.
- j. – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência até 24 horas antes da abertura do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- k. – Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ – TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

PARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ – TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN

ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

NOME DO LICITANTE:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

CNPJ:

6.7. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira, com filmagem de áudio e vídeo e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e disposições deste instrumento e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

6.8. No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços e para a prática dos demais atos do certame, conforme este Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A. envelope Nº. 01 deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar devidamente fechado e rubricado no fecho.
- B. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, prazos de garantia, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e global, independente entre si da proposta.
- C. A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:
- D. Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MFF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- E. Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, cargo que ocupa na empresa;
- F. Descrição detalhada do item, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I;
- G. As propostas cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo percentual, devendo conter duas casas decimais após a vírgula, e declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem no fornecimento do produto.
- H. Identificação clara dos lotes cotados;
- I. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- J. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto, ofertados ou qualquer condição que importe modificação

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

- K. Não será admitida mais de uma cotação por empresa no certame para o produto/serviços, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.
- L. A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

VIII – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A. O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 14.133/21.
- B. No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame.
- C. Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - Proposta de Preços.
- D. Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.
- E. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitantes.
- F. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.
- G. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de menor preço por lote.
- H. Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços ou percentual oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.
- I. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- J. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,1%, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- K. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- L. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- M. Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado.
- N. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do MENOR PREÇO POR LOTE do lance alcançado com os parâmetros de propostas definidos pela Administração.
- O. A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;
- P. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- Q. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- R. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- S. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- T. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- U. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- V. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- W. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- X. Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE. Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;
- Y. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- Z. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- AA. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- BB. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- CC. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- DD. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos do fornecimento dos produtos/serviços são coerentes com os de mercado.
- EE. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, no sentido de que seja obtido o melhor preço;
- FF. Se não houver lances verbais e, a proposta estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para a prestação de produtos;
- GG. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de MENOR PREÇO POR LOTE;
- HH. Se não for aceita a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE;
- II. Se a licitante detentora do MENOR PREÇO POR LOTE desatender às exigências Habilitatórios.
- JJ. Na hipótese do Item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o MENOR PREÇO POR LOTE.
- KK. Aceita a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições Habilitatórios.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

LL.6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

MM. Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

NN. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

OO. A Pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

PP. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

IX - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO.

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11.2. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.2. Comprovação de possuir em seu quadro societário ou em seu quadro funcional, pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico.

9.13. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte.

1.1.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.14. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1.15. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail licitacao@nazare.to.gov.br.

1.16. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da prefeitura e enviada via e-mail aos interessados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.17. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.19.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser enviadas pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br

IX – DOS RECURSOS

9.23. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.24. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.25. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.27. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio e-mail informado pelo licitante.

7.3 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) que integram o processo, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Nazaré - TO pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o Itens, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos produtos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de 60 (sessenta) dias corridos após o fornecimento dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

12.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Contratada é obrigada a:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) A contratada é responsável por todas as despesas e mão de obra com para montagem e desmontagem dos itens desta licitação.
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos;
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir os produtos prestados sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- l) A Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

13.3 – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Designar profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do fornecimento do produto objeto do contrato;
- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto/serviço que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.28. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e Anexo IV deste Edital.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- 21.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;
- 21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração Falsa durante a licitação.
- 21.2.5. Fraudar a licitação.
- 21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
- 21.2.6.4. Abandonar o certame.
- 21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.3. O Município de Nazaré, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1. Advertência;
- 21.3.2. Multa;
- 21.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4. A aplicação** das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao MUNICÍPIO DE NAZARÉ.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das rubricas orçamentárias do ano vigente conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.10.13.392.0007.2.024 - Realização de Festividades Cívicas e Comemorativas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1.500.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

1.710.0000.000000 - Transferências de Impostos, Outras Receitas e Transferências de Convênios

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

1.21. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.28. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.28.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.29. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.30. A Prefeitura de Nazaré/TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

1.30.1. A anulação da Pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

1.31. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.nazare.to.gov.br/licitacoes> e no setor de licitações, na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h00min às 13h00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo ou e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO);
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Nazaré-TO, 20 de agosto de 2025.

SIRLENE CRISTINA NUNES DOS SANTOS
PREGOEIRA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Objeto da licitação trata de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura em geral para uso na festividade da cavalgada da integração de Nazaré-TO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UN	Locação de estrutura modular de alumínio, tipo Túnel coberto, medindo 13x44 metros, duas águas.	31.333,33	31.333,33
02	6	UN	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema mig/, galvanizado de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.	1.032,00	6.192,00
03	8	UN	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6X6, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema mig/, galvanizado de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuir emendas unidas por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo.	548,66	4.389,33

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

04	2	UN	GRUPO GERADOR: Potência mínima de 230KVA, carenado de silenciador, incluindo combustível, manutenção, cabeamento de 50 metros, cabos de milímetros e logística de transporte, com no máximo 1ano de uso, com capacidade de 260 KWA, disponibilidade de 1 tecnico para fazer a mudança de tensão de 360W para 220W ou vice e versa, conforme necessidade das atrações, com ART e grade de isolamento.	3.035,00	6.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.984,66					

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	UN	CAMARIM 4X4 M com iluminação e tomadas, todo fechado, com acabamento em malha, cobertura de lona, piso com carpete em toda dimensão, devidamente climatizado.	2.990,00	11.960,00
02	40	MT	PAINEL DE LED AUTDOO: P3.9, com medidas 12x4M, com 96 placas de LED, P3,9 de 100X0,50, com processadora e notebook, devidamente aterrados, incluso ART elétrica, montagem e desmontagem inclusos.	285,00	11.400,00
03	40	MT	BARRICADA	188,33	7.533,33
04	150	MT	DISCIPLINADOR DE ISOLAMENTO: metálico removível, 2MTx1MT, com encaixes que possibilitem paredes de isolamento, e para adequação em forma de portões de vistorias. Montagem e desmontagem inclusos.	24,00	3.600,00
05	1,00	UN	PALCO TAMANHO MINIMO DE 16X12: fabricado em treliça de alumínio p50, com 06 torres de pé direito, com 10 metros de altura, com 02 areas de serviço nas laterais, medindo 4x6 metros, para equipamentos e etc, coberto com lona, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X, estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Piso em estrutura de aço galvanizado fabricado na chapa 14, e compensado naval 25mm (capacidade de carga 400kg por M2), (capacidade de publico 4 pessoas por M2) e 02 escadas de acesso, com fechamentos, estrutura totalmente aterrado em 4 pontos, sistema de combate a incêndio com extintores, incluso ART Estrutural, incluso	9.800,00	9.800,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

			despesas de qualquer natureza.		
06	1	UN	SONORIZAÇÃO 2PA 48 E TORRE DE DELAY: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização profissional, tipo line array e sub da mesma marca e modelo, composta de 24 line e 24 subs para o PA, e 12 liner array e 08 sub, para torre de delay, caixas de D&B,nexo, JBL, ou superior, som potencia que atenda 8 caixas da mesma marca do PA para plateia de frente, equipamentos, composta de duas mesas digitais PM5D RH, venue profile, CL5 ou superior, para palco de PA de 48 canais e 32 auxiliares, 12 monitores spot de piso, SM400 ou superior, 16 praticável pantográfico ou rosco, com regulagem de altura, 04 microfones UR4 sem fio corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores para instrumentos, baixo, guitarra, violão, teclados, sanfonas e etc, equipamentos, sides, composte de 02 SUBS SB original de 02 caixas KF850 original, por cada lado, 01 sub de bateria, pedestais, microfones com fio o suficientes para atender rider de bandas nacionais e outras, 01 mult cabo de 56 vias com plugagem mult pino, em sistema festival, comunicação entre PA e Palco, e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais nacional de maior porte, equipe técnica composto de 02 técnicos de áudio profissional, e 06 hoadie, todos com EPIS de seguranças, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluso ART estrutural e elétrica, incluindo despesas de hospedagem e transporte dos materiais e de toda a equipe.	13.576,66	13.576,66

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

07	1	UN	BÁSICA E ESPECIAL, BRANCA E GRID: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco, composta por no mínimo 36 refletores par led RGBWA de 18 Watts, 36 movings 20 canais, 7R ou 9R, 02 maquinas de fumaça de 3000 watts cada, 16 strob's de led de 3000 watts, 08 minibrut's de 06 lâmpadas, 24 canhão lampas par 64 de 1000 watts, com gelatinas de cores, a escolha da atração a se apresentar, 02 canhão seguidor de 3000watts, 12 elipson idal com ires de 650 wats, 12 ribaltas de led, 02 pro-power com 48 canais, 04 luz de serviços, 01 mesa controladora digital, MA atualizada, cabeamento e assessórios grid em estrutura Q50, para sustentação do equipamento no palco, medindo 12,00MMx10,00MM, quadrado com 03 linhas e 06,00mm de pé direito, 02 pontos de aterramento, e ART elétrico, pessoal técnico, 01 técnico de iluminação profissional, e 03 montadores hoadie, odos com epis de segurança, extintores de incêndio, incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	11.800,00	11.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 69.670,00					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 117.654,66

O valor de referência dos produtos foi realizado com base nos preços praticados no mercado varejista e pesquisa junto ao SICAP/LCO conforme média de preços que integra o processo administrativo no 1120/2025.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a realização da Cavalgada da Integração de Nazaré-TO, evento tradicional que integra a comunidade local, fomenta a cultura regional, promove o turismo e gera movimentação econômica para o município, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas em geral, tais como tendas, palco, som, iluminação, grades de isolamento, e demais itens indispensáveis à segurança, conforto e organização do público e dos participantes.

A contratação justifica-se pelo fato de que a Prefeitura não dispõe, em seu acervo patrimonial, da infraestrutura necessária para atender às demandas do evento. Ademais, trata-se de serviço que exige conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada e equipamentos adequados

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

para garantir a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, atendendo às normas de segurança e às exigências legais.

Portanto, a locação junto a empresa especializada é a alternativa mais eficiente e econômica para viabilizar a realização do evento, garantindo qualidade na execução, segurança aos participantes e sucesso da festividade, que possui grande relevância cultural, social e econômica para a população de Nazaré-TO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERENCIA:

4.1 - As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré – Tocantins, de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.10.13.392.0007.2.024 - Realização de Festividades Cívicas e Comemorativas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1.500.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

1.710.0000.000000 - Transferências de Impostos, Outras Receitas e Transferências de Convênios

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) A contratada é responsável por todas as despesas e mão de obra com para montagem e desmontagem dos itens desta licitação.
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos;
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir os produtos prestados sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- l) A Prefeitura Municipal de Nazaré - TO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

- m) 6.1 – Atender prontamente às solicitações do **Município de Nazaré/TO** na prestação dos serviços devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria de Compras e Licitação;
- n) 6.2 - Executar os serviços de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do serviço, de acordo com as especificações técnicas do presente Termo.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias pós o recebimento do objeto e realização do serviço, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Carmolândia.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Receber os produtos/serviços de acordo com as especificações.
- 8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 8.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos/serviços, para a sua devida substituição.
- 8.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.

9- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1.- A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____, com sede na_____, CNPJ nº _____, credencia o
(a) Sr.(a)_____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Nazaré - TO, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2025/PMN, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura em geral para uso na festividade da cavalgada da integração de Nazaré-TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: É obrigatório à apresentação deste, mesmo sendo o proprietário o representante no certame.

ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta do contrato e Termo de Referência que integra.

3 – A licitante oferta os preços e percentual de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital conforme tabela abaixo:

Itens	descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total

4 - O preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, transporte de material utilizado no fornecimento/serviços, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de 2025.

Nome da empresa
CNPJ: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2025

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/TO.
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025/PMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO PRESENCIAL**
Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo GESTOR MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 02/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/20..., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura em geral para uso na festividade da cavalgada da integração de Nazaré-TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CNPJ: 00.766.691/0001-39

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA